cm - 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 045 (50) - DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede **subvenção** às Entidades que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 50

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena, à Associação Projeto Esperança e à Instituição Novo Amanhecer.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam serviços assistenciais gratuito às pessoas mais necessitadas de nosso Município.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 01/ABR/2014 15:25 000068346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 2650

PROJETO DE LEI Nº 045 – DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"Concede subvenção às Entidades que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena, no valor de R$-56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas; à Associação Projeto Esperança, no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas e à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C.A. da Silva – INA, no valor de até R$-7.000,00 (sete mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.03.08.243.0012-2.122- Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 266.

Artigo 2° - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3° - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal